



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000
C.G.C. (MF) 44 493 575/0001-69
"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 005/94

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, - órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obra de combate a erosão.
- Artº 2º** - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, - a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à Conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Florínea/SP.
- Artº 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.
- Artº 4º** - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Florínea.

§ ÚNICO- Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

"AJUDE-NÓ, A RECONSTRUIR FLORÍNEA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C. (MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

Fls. 02 - Lei nº 005/94.

Artº 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVENIÇÃO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 06 de Abril de 1.994.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP-

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS

Diretor-Unidade e Adm. Organ.

Serv. Internos-Florínea-SP

"AJUDE-NÓ, A RECONSTRUIR FLORÍNEA"